

INTERESSADO: Pythagoras de Alencar Olivoti

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Professor-Assistente junto ao Departamento de Ciências e lecionar as disciplinas Química e Biofísica, na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

RELATOR : Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro

PARECER N ° 4 1 6 / 7 5 , CTG ; Aprov.em 05/02/75

I - RELATÓRIO

1.Histórico: O Senhor Diretor da FCL de Bragança Paulista indicou o Licenciado Pythagoras de Alencar Olivotti para exercer as funções de Professor-Assistente junto ao Departamento de Ciências da Faculdade.Deverá lecionar Química, e Biofísica, disciplinas do curso de licenciatura plena em Ciências, habilitação Biologia.

2.Fundamentação: O interessado é diplomado pela Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas (MG) na qual graduou-se em Farmácia e Bioquímica (1972). É, ainda, licenciado em Ciências Biológicas(Fundação Educacional Sul Mineira, 1972). Os diplomas estão registrados. Nada mais existe no processo a respeito da formação ou de atividades profissionais e culturais exercidas pelo candidato.

Considerando tratar-se de categoria inicial de carreira docente, aceitamos a indicação do candidato, uma vez que as disciplinas que deverá lecionar constam do elenco dos cursos de graduação que realizou. Esperamos que amplie seu "curriculum vitae".

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do sr.Pythagoras de Alencar Olivoti, como Professor-Assistente junto ao Departamento de Ciências da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, para lecionar Química e Biofísica.

São Paulo, 23 de janeiro de 1975

a) Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Antônio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wlademir Pereira e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 29 de Janeiro de 1975

a)Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 5 de fevereiro de 1975

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz. Guimarães

Presidente